

PARECERES

PARECER N. 1.300, DE 1961

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n. 599, de 1960
Pretende o nobre deputado Pedro Paschoal, com o Projeto de lei n. 599, de 1960, criar uma escola artesanal em Monte Alto.
Nos termos do art. 2.º do projeto a escola referida será instalada em edifício adequado posto a disposição do Estado pela Prefeitura Municipal.
A proposta já foi consagrada pela Casa em 1.ª discussão, a qual se deu com o Parecer favorável n. 1511, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça.

Apresentando os motivos que o levaram a propor a medida, esclarece o autor:

“Monte Alto é centro de vasta região do Estado e essa localização é favorável a criação de uma Escola Artesanal.”

Essa região apresenta muitas características que propiciam a criação de pequenas indústrias. Entretanto não há lá nenhuma Escola Artesanal. Por isso, pelo presente projeto, objetivamos a criação de uma Escola Artesanal em Monte Alto, que servirá não só aos moradores desse município, como também de Fernando Prestes, Taluva, Pirangi, Talaçu, Vista Alegre do Alto, etc.”

A disseminação de escolas profissionais no interior do Estado afigura-se-nos medida oportuna. Inúmeros municípios do Estado cujas economias estão alijadas nas suas atividades industriais, têm necessidade de mão de obra especializada para incrementar o seu desenvolvimento.

Monte Alto, segundo o autor, está situado em região favorável à proliferação de pequenas indústrias pelo que a instalação ali de uma escola de ensino industrial terá consequências benéficas.

Entretanto, ao darmos o nosso voto favorável ao projeto sugerimos uma alteração no seu art. 1.º, constante da substituição do vocábulo «artesanal» pelo «industrial», a fim de enquadrar a medida nas novas disposições da legislação referente ao ensino industrial.

A Lei n. 6.052, de 3 de fevereiro do corrente ano, que dispõe sobre o sistema estadual de Ensino Industrial e de Ensino de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas, reza o seguinte:

«Artigo 11 — Os estabelecimentos de Ensino Industrial serão de dois tipos:

- 1 — Escola Industrial, quando ministrar um ou mais Cursos Industriais, de aprendizagem profissional;
- 2 — Escola Técnica Industrial, quando ministrar um ou mais Cursos Técnicos Industriais».

Verifica-se em face do texto acima transcrito que o tipo de escola artesanal não se inclui mais entre os estabelecimentos de ensino industrial mantidos pelo Estado.

Dai o propomos a seguinte

Emenda

No art. 1.º onde se lê: «artesanal»

leia-se: «industrial».

Feita a presente emenda estará o projeto em condições de ser acolhido por esta Comissão.

E o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 9-5-61

a) Cid Franco — Relator.

Aprovado o Parecer em reunião de 8-6-61.

Costabile Romano — Presidente — Costabile Romano — Ioshifumi Utiyama — Benedito Matarazzo — Alberto Azevedo — Eduardo Barnabé — Antonio Moreira.

PARECER N. 1301, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n. 599, de 1960
Através do presente projeto de lei, o nobre deputado Pedro Paschoal pretende a criação de uma escola artesanal em Monte Alto.

Acolhida pela douta Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi aprovada em 1.ª discussão pelo Egrégio Plenário e recebeu o beneplácito da digna Comissão de Educação e Cultura que, na oportunidade, ofereceu emenda no sentido de enquadrar a proposição à legislação referente ao ensino industrial. Nesta oportunidade, focalizaremos o aspecto financeiro da medida.

A Constituição do Estado de São Paulo determina:

«Artigo 30 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover aos novos encargos».

Acatando as disposições supra, o art. 3.º do presente projeto de lei indica os meios necessários para fazer face às despesas com a execução da lei.

Somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei nos termos sugeridos pela Ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em

a) Magalhães Prado — Relator.

Aprovado o Parecer em reunião de 9-8-61.

a) Antonio Sampaio — Presidente — Oswaldo Santos Ferreira — André Nunes Júnior — Magalhães Prado — Leonardo Ceravolo — Wilson Lapa — Leonidas Ferreira — Nagib Chaib — Hilário Torloni — Antonio Sampaio.

PARECER N. 1302, DE 1961

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n. 512, de 1960

Em exame o Projeto de lei n. 512, de 1960, apresentado pelo nobre deputado Scalamantré Sobrinho, dispondo sobre a criação de um ginásio estadual no bairro de Vila Fachini, nesta Capital.

A proposta já foi aprovada pela Casa em 1.ª discussão, a qual se deu com o Parecer favorável n. 1305, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça.

Justificando a sua iniciativa escreve o autor:

«A concretização da medida que ora propomos, beneficiará uma laboriosa parcela de nossa população. Dentre as inúmeras dificuldades que encontram os moradores dessa localidade destacamos, por termos conhecimento, a falta deste estabelecimento de ensino. Sua população em idade escolar é muito grande e não há estabelecimento desta natureza nessa Vila nem nas adjacências».

O crescimento dos bairros periféricos da Capital está a exigir a atenção do Governo, tendo em vista a distância que eles se situam dos estabelecimentos de ensino secundário em funcionamento. Tal circunstância acarreta ao jovem, que deseja estudar, grandes dificuldades relativamente ao transporte.

Segundo o autor, Vila Fachini não dispõe de estabelecimento de ensino secundário no bairro e nem mesmo nas proximidades.

Eis porque parece-nos justa a medida preconizada pelo projeto. O nosso voto é favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29-12-60.

a) Tte. Cel. Geraldo Antonio Martins — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 8-6-61.

a) Costabile Romano — Presidente — Costabile Romano — Ioshifumi Utiyama — Benedito Matarazzo — Alberto Azevedo — Eduardo Barnabé — Antonio Moreira.

PARECER N. 1.303, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n. 512, de 1960

O nobre deputado Scalamantré Sobrinho apresentou a esta Assembléia o Projeto de lei n. 512, de 1960, que dispõe sobre a criação de um ginásio estadual no bairro de Vila Fachini, nesta Capital.

Com parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, veio a proposição a receber o beneplácito do Egrégio Plenário, em 1.ª discussão. Examinando-lhe o mérito, pronunciou-se favoravelmente a Ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

Sob o ponto de vista financeiro, nada temos a objetar contra o Projeto, eis que seu artigo 2.º preenche o requisito imperativo do art. 30 da Constituição do Estado, essencial à aprovação das proposições que impliquem em despesas para o erário.

Isto posto, temos por bem opinar no sentido da aprovação do presente projeto de lei n. 512, de 1960.

Sala das Comissões, em 3-8-61

a) Hilário Torloni — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 9-8-61.

a) Antonio Sampaio — Presidente. Antonio Sampaio — Oswaldo Santos Ferreira — Leonidas Ferreira — André Nunes Júnior — Hilário Torloni — Nagib Chaib — Magalhães Prado — Leonardo Ceravolo — Wilson Lapa.

PARECER N. 1.304, DE 1961

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei n. 314, de 1960

O nobre deputado Leonardo Ceravolo apresentou o Projeto de lei n. 314, de 1960 objetivando criar uma escola de iniciação agrícola no município de Santo Expedito.

«Santo Expedito — escreve o autor em sua justificativa — é um dos municípios recentemente criados no Estado de São Paulo de maior importância. A sua lavoura exuberante, a sua policultura agradam aqueles que a visitam.

A sua contribuição para os cofres públicos já é valiosa. O jovem município está em fase de muito progresso e a sua população é laboriosa, cons-

guintes irregularidades, atribuídas ao professor de Física daquele estabelecimento:

a) — O citado professor não cumpriu a Portaria Ministerial n. 501, que estabelece que a matéria dada oito (8) dias antes das provas não pode ser incluída nos pontos de exame.

b) — Incluiu nos pontos de exames problemas sobre gráficos, assunto esse nunca explicado em classe.

c) — Falta excessivamente às aulas, prejudicando consideravelmente os alunos, pois quando aparece quer repór as aulas perdidas em uma só.

d) — Na prova do mês de maio do corrente ano, deu matéria que não foi explicada em classe e ante a reclamação dos alunos, limitou-se a pôr a fórmula na lousa.

e) — Muitos problemas pedidos pelos alunos em classe para que sejam esclarecidos pelo citado professor ficam sem solução.

f) — Todos os professores obedecem os dias determinados pela Secretaria para as provas mensais de suas disciplinas. O professor de Física nunca obedeceu, trazendo com isso graves prejuízos aos alunos que estão sem média nessa disciplina, estudam mais essa matéria, descuidando das outras.

g) — As aulas de Física são mal ministradas, podendo isso ser verificado pelo índice de percentagem quase nula de aprovação nos exames e nas provas parciais.

São estes, «ipsis litteris», os termos do memorial que todos os alunos enviaram ao diretor do estabelecimento. Ora, dada a gravidade da matéria, é necessária uma intervenção enérgica do Sr. Secretário da Educação, que deve determinar, de imediato, a abertura da competente sindicância, ou mesmo inquérito administrativo, com o afastamento daquele professor, a fim de que os alunos não venham a sofrer prejuízos maiores até o fim do corrente ano letivo.

REQUERIMENTO N. 809, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado nos Anais desta Assembléia um voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido hoje, às 9 horas, na cidade de Araraquara, do padre Francisco de Sales Culturato, dando-se ciência à família enlutada, residente naquela cidade.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1961.

(a) Oswaldo Santos Ferreira

Justificativa

O falecimento do Padre Francisco de Sales Culturato, aos 61 anos de idade, ocorrido hoje em Araraquara, constitui uma perda irreparável. Fundador e Diretor do Lar Juvenil «Domingos Sávio», prestou à comunidade araraquarense os mais relevantes e inestimáveis serviços. Com dedicação e capacidade de trabalho invulgar, construiu e administrou essa notável obra assistencial que abriga atualmente cerca de 250 meninos, que ali recebem, além do carinho paternal que lhes faltava, alimentação e instrução profissional.

Sem medir esforços nem fadigas, enfrentando toda a sorte de dificuldades o caridoso Padre Culturato levou avante a tarefa que a si mesmo impôs, trazendo para aquelas desamparadas crianças a possibilidade de um presente tranquilo e de um futuro promissor.

Mercê de sua abnegação e da prática da verdadeira caridade cristã, granjeou fama de santidade entre o povo de toda aquela região.

O extinto que fora ordenado sacerdote a 3-8-1929, era irmão de Frei Luiz de Santana, que foi Bispo de Uberaba, e do Padre Agostinho Culturato, deixando ainda duas irmãs freiras.

Justifica-se, portanto, a homenagem que aqui propomos e que representa o sentimento de todo o povo de Araraquara, que tenho a honra de também representar nesta Assembléia.

REQUERIMENTO N. 810, DE 1961

Requeiro à digna mesa, na forma regimental, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, um profundo voto de pesar pelo falecimento do Reverendíssimo Padre Francisco de Sales Culturato, ocorrido em Araraquara.

Justificativa

Dobram os sinos dos templos de Araraquara em sinal de profundo pesar, pelo falecimento, aos 67 anos de idade, do Reverendíssimo Padre Francisco Sales Culturato.

Perde a população araraquarense o pároco, de São Geraldo, que soube conquistar, pelos seus virtuosíssimos dotes espirituais, o coração de todos, principalmente das crianças e adolescentes, que sempre contaram com o amparo do seu amor e da sua afeição.

Para a concretização de sua fabulosa obra assistencial, fundou o Lar Juvenil Domingos Sávio, instituição que desfruta de uma prestigiosa posição no complicado campo assistencial.

Rende assim, esta Assembléia Legislativa, uma justa homenagem póstuma ao Padre Francisco de Sales Culturato, inserindo na Ata de nossos trabalhos este voto de pesar, que requeiro com a alma compungida, associando-me a dor que traumatiza toda a população paulista.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961.

(a) Scalamantré Sobrinho

REQUERIMENTO N. 811, DE 1961

Pelo falecimento de Frank Buchmann, fundador e dirigente do movimento do Rearmamento Moral, requeiramos se consigne na Ata dos trabalhos desta Casa um voto de profundo pesar.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1961.

(a) Conceição da Costa Neves

Justificativa

Entre os modernos apóstolos tem lugar proeminente o fundador e líder do Rearmamento Moral, pela vitalidade e pela atualidade que soube imprimir à filosofia de que fez a mais veemente pregação pelo mundo todo.

Longe de crlar ou de incentivar a dissensão, o movimento renovador de Frank Buchmann visava a reunir os homens, independente de suas nacionalidades, credo e cor, sob a bandeira do rearmamento espiritual, em contraposição ao armamento bélico do momento que vive a humanidade. Era o Rearmamento que vive a humanidade. Era o Rearmamento Moral a finalidade da sua vida, finalidade que preencheu absolutamente, a ponto de modificar sensivelmente o destino de muitas criaturas e coletividades.

Como verdadeiro formador de escola, Buchmann deixa a sua organização, que é mundial, como herança para os homens. Se do sucesso de uma idéia se pode deduzir do seu acerto, a filosofia de Buchmann se nos afigura uma das mais certas da atualidade, pela repercussão e força que adquiriu. Nem poderia ser abençoada a Ideologia que dizia ser o Criador a melhor resposta para todas as necessidades da criatura.

Sala das Sessões 10 de agosto de 1961.

(a) Conceição da Costa Neves — Vicente Botta — Oswaldo Santos Ferreira — Tereza Delta — Bento Dias Gonzaga — Nunes Ferreira — Francisco Franco — Lavinio Lucchesi — Mendonça Falcão — Jamil Dualibi — Farahulini Júnior — Costabile Romano — Hilário Torloni — Semi Jorge Resegue — Cardoso Alves — Juvenal Rodrigues de Moraes — Chaves de Amarante — José Maria Costa Neves — Geraldo Antônio Martins — Eduardo Barnabé.

REQUERIMENTO N. 812, DE 1961

O Esporte Clube Cruzeiro de Vila Gustavo, tradicional agremiação de nossa Capital, comemora dia 12 do corrente mês o 14.º aniversário de sua fundação. São mais de dez anos de intensivas atividades no campo de esporte amador, sociais e assistenciais.

Entidades como esta, que honram e dignificam o esporte amador em nosso Estado e no Brasil, congregando os moradores dos bairros da nossa Capital em sociedades que tem como finalidade incentivar a prática de atividades sociais e assistenciais, cujos membros se entregam a ocupações e divertimentos sadios devem merecer o nosso amparo e incentivo.

É com esse objetivo, pois, que apresentamos o requerimento abaixo.

Requeremos a Mesa ouvido o Plenário, seja consignado nos Anais da Casa um voto de congratulações com o E.C. Cruzeiro de Vila Gustavo, pela passagem do 14.º aniversário de sua fundação.

Requeremos, outrossim, seja dado conhecimento a entidade que se pretende homenagear, do decidido por esta Casa.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1961

(a) Carlos Kherlakian

MOÇÃO

MOÇÃO N. 68, DE 1961

Subscrevemos a presente Moção ao Presidente da República, Dr. Jânio Quadros, apelando a Sua Excelência para que, atendendo à justa e sentida reivindicação dos moradores do Distrito de Paraisolândia, no município de Charqueada, comarca de Piracicaba, mande instalar ali uma Agência de Correio, cuja necessidade é notória e se faz sentir pelo desenvolvimento demográfico e prosperidade econômica do referido distrito.

Com a presente Moção juntamos manifesto dos moradores de Paraisolândia, o qual, melhor do que outros argumentos, diz melhor do anseio que os anima.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1961

(a) Bento Dias Gonzaga